

RESOLUÇÃO N. 881, DE 16 DE JUNHO DE 1922

Concede seis mezes de licença aos desembargadores Antonio Quirino de Araujo e Luiz Alves da Silva Carvalho.

Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. Unico.—São concedidos seis mezes de licença para tratamento de saúde, onde lhes convier, com os vencimentos respectivos, aos desembargadores Antonio Quirino de Araujo e Luiz Alves da Silva Carvalho; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento da referida resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O director da Secretaria do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Junho de 1922, 34 da Republica.

(L. S.) PEDRO C. CORREA DA COSTA
Virgilio Alves Corrêa Filho
Carlos Gomes Borralho.

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria do Governo, em Cuiabá, aos dezeseis dias do mez de Junho de mil novecentos vinte e dois.

Cesar J. de Mattos